



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Gabinete da Presidência

#### LEI COMPLEMENTAR N° 217/2025 DE 07/01/2025

**"Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar Nº 214 de 26 de março de 2024."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul,** com fundamento nos incisos IV e V do Art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário aprovou e nós promulgamos o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A redação dos incisos I e III do Art. 17 da Lei Complementar 214/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.17. ....

“I - pelo exercício de cargo em comissão, em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão ocupado por servidor que optar pelo vencimento do seu cargo efetivo;”

“III – Por serviços legislativos – pelo exercício de funções especiais, trabalhos especiais, inclusive em horário noturno e finais de semana, de interesse dos serviços do Poder Legislativo corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 100% (cem por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo ocupado pelo servidor, conforme critérios estabelecidos no Art. 17-A, desta Lei Complementar.”

**Art. 2º.** Fica acrescido o Art. 17-A, na Lei Complementar 214/2024:

Art. 17 - A. A gratificação por Serviços Legislativos previsto no inciso III do art. 17, desta Lei Complementar poderá ser atribuída aos servidores da Câmara Municipal de Coxim e aos servidores ou empregados públicos da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios, colocados à disposição da Câmara, para prestar serviços por cessão, considerando a natureza e as condições em que os trabalhos especiais são executados, mediante avaliação do servidor por comissão composta pelo Secretário Geral e 2 (dois) Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, nomeados pelo Presidente da Câmara, seguindo diretrizes do Anexo VIII - Boletim de Avaliação de Desempenho para concessão de Gratificação Serviços Legislativos.

§ 1º A gratificação por Serviços Legislativos poderá ser atribuída aos servidores como incentivo à produtividade e aperfeiçoamento, mediante aferição bienal do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas do setor, e no seu aperfeiçoamento técnico ou profissional, desde que atendidos, no mínimo, três dos seguintes requisitos:

I - conhecimento das funções desempenhadas e das metas a serem alcançadas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Gabinete da Presidência

- 
- II - empenho no exercício das funções e contribuições para seu aperfeiçoamento;
  - III - aprimoramento através de cursos e estágios;
  - IV - desenvolvimento de liderança e trabalho em grupo;
  - V - participação em comissões e grupos de trabalho especiais exercendo atividade afeta à sua formação profissional;
  - VI - trabalhos em sua área de formação profissional;
  - VII - prestar apoio técnico e ministrar cursos voltados ao aprimoramento do conhecimento dos servidores da Câmara dentro de sua área de formação profissional.

§ 2º Verificado o preenchimento dos requisitos, competirá a Comissão prevista no caput deste artigo, a avaliação da gratificação.

§ 3º O valor da gratificação de Serviços Legislativos será aplicado sobre o vencimento base do cargo do servidor, inclusive dos comissionados.

§ 4º A gratificação de Serviços Legislativos por ser de natureza pessoal não constituirá, sob nenhuma hipótese, base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 5º A avaliação do servidor constante do Anexo VIII Boletim de Avaliação de Desempenho para concessão de Gratificação por Serviços Legislativos, será submetida a apreciação do presidente da Câmara para a concessão ou indeferimento da gratificação.

§ 6º O pagamento da gratificação só ocorrerá enquanto o servidor estiver em efetivo exercício na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Fica acrescido o Anexo VIII, na Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência em 07 de janeiro de 2025.**

**Ver. Luiz Eduardo dos Santos  
Presidente/CMC**

**Ver. Marcio Barbosa de Souza  
Primeiro Secretário/CMC**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### Gabinete da Presidência

#### ANEXO VIII -

#### BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

NOME:

RF:

CARGO:

LOTAÇÃO:

FATORES DE DESEMPENHO	
I – CONHECIMENTO DAS FUNÇÕES DESEMPENHADAS E DAS METAS A SEREM ALCANÇADAS	
FATOR	AVALIAÇÃO
<b>RESPONSABILIDADE, EFICÁCIA E EFICIÊNCIA:</b> considere o respeito que demonstra com a relação às normas e valores da organização, assumindo conscientemente a responsabilidade pelos seus atos. Considere ainda, a disciplina, a assiduidade, a pontualidade, administração do tempo e o uso adequado dos equipamentos no desempenho de suas funções. A eficiência relaciona-se ao modo certo de atuar e produzir efetivamente, com o mínimo de perdas, gastos e esforços. Tem, portanto, o enfoque de fazer as coisas certas. A eficácia é a capacidade para produzir o resultado desejado, estando portanto, mais voltada para dar atenção aquilo que precisa ser feito, para alcançar o objetivo. Enquanto a eficiência se preocupa com o modo, a eficácia está voltada para o resultado. Considere estes conceitos para avaliar os resultados obtidos pelo avaliado no desempenho de suas tarefas.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

II – EMPENHO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA SEU APERFEIÇOAMENTO	
FATOR	AVALIAÇÃO
<b>INICIATIVA, CRIATIVIDADE, QUALIDADE, INTERESSE E PRODUTIVIDADE DO TRABALHO:</b> considere a capacidade de procurar soluções, pensar e agir. Considere ainda, a melhoria progressiva do trabalho que realiza e o aprendizado de novos procedimentos. E, por fim, considere a contribuição dada ao volume do trabalho realização pela equipe.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Gabinete da Presidência**

<b>III – APRIMORAMENTO ATRAVÉS DE CURSOS E ESTÁGIOS</b>	
<b>FATOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>CURSOS E ESTÁGIOS:</b> Considere cursos realizados e correlacionados com a área de atuação: Doutorado; Mestrado; Bacharelado; Licenciatura; Graduação como tecnólogo; Curso sequencial; Pós-graduação "stritu sensu", Pós-graduação "stritu sensu" – disciplinas concluídas. Especialização em nível de pós-graduação; extensão universitária; Cursos promovidos ou patrocinados por órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores de carreiras profissionais, bem como curso que tenha sido realizado em instituições ou Entidades de aperfeiçoamento; cursos técnicos; e estágios que contemplem atividades relacionadas com sua área de atuação.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

<b>IV – DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA E TRABALHO EM GRUPO</b>	
<b>FATOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>CAPACIDADE DE LIDERANÇA:</b> Considere o poder de influência positiva sobre as pessoas ou grupo de trabalho, baseado na competência pessoal e profissional, conquistando credibilidade, confiança e obtendo aceitação, consenso e ação na consecução dos objetivos da Unidade.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

<b>V – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO ESPECIAIS EXERCENDO ATIVIDADE QUE AFETA SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>FATOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHOS ESPECIAIS:</b> Considere a participação em Comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, ou Comissões e Grupos de Trabalho, Instituídos pela mesa da Câmara, ou por sua solicitação sobre assuntos diversos, e participação em comissões ou grupos de trabalho externos para os quais tenha sido designado pela Câmara Municipal.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Gabinete da Presidência**

<b>VI – TRABALHOS EM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>FATOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>TRABALHOS:</b> Considere trabalhos realizados, correlacionados com área de atuação: livros publicados de natureza técnica; artigos publicados em obras/periódicos técnicos ou científicos. Participação em eventos, congressos, seminários, simpósios, encontros e similares, na área de interesse a condição de conferênciaria ou palestrante, na condição de debatedor, na condição de participante.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

<b>VII – PRESTAR APOIO TÉCNICO E MINISTRAR CURSOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>FATOR</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>APOIO TÉCNICO E/OU REGÊNCIA DE CURSOS:</b> Considere a participação, seja como apoio técnico para implementação de cursos, seja ministrando curso para aprimoramento dos servidores em exercício na Câmara Municipal.	<input type="checkbox"/> SUPERA <input type="checkbox"/> ATENDE <input type="checkbox"/> ATENDE PARCIALMENTE <input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SUPERA	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE

<b>ATRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE:</b>	
Avaliação	Até o percentual de:
Não Atende	0%
Atende Parcialmente	40 %
Atende	60 %
Supera	100 %



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Gabinete da Presidência**

Observação da Comissão avaliadora:

---

---

---

---

Coxim, MS .... de ..... 2024.

**Comissão Avaliadora:**

Avaliador:

RF:

Unidade:

Avaliador:

RF:

Unidade:

Avaliador:

RF:

Unidade: